

**AGRICULTURA**

Instituto dos Vinhos do Douro e do Porto, I. P.

Despacho n.º 4304/2020*Sumário:* Nomeação dos membros da Junta Consultiva de Provedores do vinho do Porto.**Nomeação dos Membros da Junta Consultiva de Provedores do vinho do Porto**

Constitui atribuição e competência do Instituto dos Vinhos do Douro e do Porto, I. P. (IVDP, I. P.), nos termos do disposto nos artigos 3.º, n.º 2, alínea c), e 5.º, n.º 2, alíneas p) e s), do Decreto-Lei n.º 97/2012, de 23 de abril, alterado pelo Decreto-Lei n.º 77/2013, de 5 de junho, e pelo Decreto-Lei n.º 152/2014, de 15 de outubro, a certificação das denominações de origem e indicação geográfica da Região Demarcada do Douro, incluindo a sua análise organolética;

Nos termos do disposto no artigo 16.º, n.º 2, do Estatuto das denominações de origem e indicação geográfica da Região Demarcada do Douro, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 173/2009, de 3 de agosto, alterado pelo Decreto-Lei n.º 77/2013, de 5 de junho, pelo Decreto-Lei n.º 6/2018, de 8 de fevereiro, e pelo Decreto-Lei n.º 7/2019, de 15 de janeiro, as câmaras de provedores e as juntas consultivas de provedores do IVDP, I. P. obedecem à disciplina a estabelecer por regulamento do IVDP, I. P.;

O Regulamento n.º 83/2010, de 25 de janeiro de 2010, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 26, de 8 de fevereiro de 2010, relativo à Câmara de Provedores e Junta Consultiva de Provedores dos vinhos com denominação de origem Porto, veio estabelecer a referida disciplina, designadamente quanto à composição e mandato dos membros da Junta Consultiva do vinho do Porto;

A Junta Consultiva de Provedores do vinho do Porto é constituída por sete provedores e o seu mandato tem a duração de 3 anos, podendo ser renovado automaticamente por uma vez, sem prejuízo da continuidade do mandato até efetiva substituição, nos termos dos artigos 12.º e 13.º do citado Regulamento;

Nos termos do disposto no artigo 12.º do referido Regulamento, os provedores, de reconhecido mérito, são nomeados pelo Presidente do IVDP, I. P.;

A última nomeação dos membros da Junta Consultiva de Provedores de vinho do Porto teve lugar através do Despacho n.º 3358/2016, de 22 de fevereiro de 2016, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 45, de 4 de março de 2016;

Assim, ao abrigo do disposto no artigo 12.º do Regulamento n.º 83/2010, de 25 de janeiro de 2010, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 26, de 8 de fevereiro de 2010, relativo à Câmara de Provedores e Junta Consultiva de Provedores dos vinhos com denominação de origem Porto, nomeio os seguintes membros da Junta Consultiva de Provedores do vinho do Porto:

Álvaro Luis van Zeller;
Charles Symington;
David Bruce Fonseca Guimaraens;
Dirk Niepoort;
Hilary Philip Reader;
José Manuel Froes Burguete Sousa Soares;
Luís Miguel Magalhães da Motta de Sottomayor.

O presente despacho produz efeitos desde 22 de fevereiro de 2019.

26 de fevereiro de 2020. — O Presidente do Instituto dos Vinhos do Douro e do Porto, I. P.,
Gilberto Igrejas.

313111107